

LEI Nº 41/86

Dispõe sobre autorização à Contadaria municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Angatuba, Saço Sabur, que a Câmara do município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Contadaria municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 100000,00 (um mil cruzados), a fim de pagar as despesas decorrentes com a aquisição de imóvel destinada à Construção de um Terminal Rodoviário de Passageiros no município.

Artigo 2º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de recursos provenientes de excessos de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de dez de 1986

José Emilio Carlos Lisboa  
- Prefeito municipal -

Publicado na Sec. da Pref.

Aos 19 de dezembro de 1986

- José Rodrigues -  
- secretário -

Renita Ramos  
- aux. contab. -